



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO**

PROCESSO Nº

083/2023

PROJETO DE LEI Nº

055/2023

**ASSUNTO: "ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 - LEI MUNICIPAL Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL Nº 421/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_

---

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 951/2023

Santiago, RS, 28 de agosto de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei n.º 055/2023, o qual **“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL N.º 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL N.º 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL N.º 421/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 1674

Em 28 / 08 / 2023

Às 10 hs 59 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 055/2023

**“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL Nº 421/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Art. 1º- Fica incluído, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 305/2021, o Projeto Atividade nº 1931 – Ações Emergenciais Lei Federal 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Programa Terra dos Poetas, Temática Difusão Cultural, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:*

PROGRAMA: Terra dos Poetas									
EIXO: Eixo Social									
TEMA: Educação e Cultura									
TEMÁTICA: Difusão Cultural									
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Estabelecer parcerias e/ou convênios com entidades culturais buscando fortalecer a identidade "Terra dos Poetas"									
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte									
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 16 - Paz, justiça e instituições fortes									
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 4 - Educação Patrimonial e 7 - Promoção Humana									
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR	2023	2024	2025	TOTAL
1931	Ações Emergenciais Lei Federal 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	Repasses	Unidade	Federal	META FÍSICA	1			1
					VALOR	R\$ 437.965,95	R\$	R\$	R\$ 437.965,95

*Art. 2º- Fica incluído, no Anexo I, da LDO 2023, Lei Municipal nº 405/2022, 1931 – Ações Emergenciais Lei Federal 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Programa Terra dos Poetas, Temática Difusão Cultural, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:*

PROGRAMA: Terra dos Poetas									
EIXO: Eixo Social									
TEMA: Educação e Cultura									
TEMÁTICA: Difusão Cultural									
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Estabelecer parcerias e/ou convênios com entidades culturais buscando fortalecer a identidade "Terra dos Poetas"									
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte									
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 16 - Paz, justiça e instituições fortes									
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 4 - Educação Patrimonial e 7 - Promoção Humana									
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR	2023	TOTAL		
1931	Ações Emergenciais Lei Federal 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	Repasses	Unidade	Federal	META FÍSICA	1		1	
					VALOR	R\$ 437.965,95	R\$	R\$ 437.965,95	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 437.965,95 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais com noventa e cinco centavos), e alocar este valor distribuído nas dotações orçamentárias abaixo, a qual passa a integrar a Lei Orçamentária Anual do Município, para o exercício financeiro de 2023:

*Órgão: 10 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC*

*Unidade: 04 Cultura*

*Função: 13 Cultura*

*Subfunção: 392 Difusão Cultura*

*Programa: 0105 Terra dos Poetas*

*Projeto/Atividade: 1931 Ações Emergenciais Lei Federal 195/2022 – Lei Paulo Gustavo*

*Elemento de Despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais*

*Código: 802809*

*Recurso: 2055 Lei 195/2022 – Art. 5º*

*Valor: R\$ 46.500,37*

*Elemento de Despesa: 33.60.45.00 Subvenções Econômicas*

*Código: 802810*

*Recurso: 2055 Lei 195/2022 – Art. 5º*

*Valor: R\$ 46.800,00*

*Elemento de Despesa: 33.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.*

*Código: 802811*

*Recurso: 2055 Lei 195/2022 – Art. 5º*

*Valor: R\$ 31.200,00*

*Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*

*Código: 802813*

*Recurso: 2055 Lei 195/2022 – Art. 5º*

*Valor: R\$ 100,00*

*Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

*Código: 802814*

*Recurso: 2055 Lei 195/2022 – Art. 5º*

*Valor: R\$ 100,00*

*P*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*Elemento de Despesa: 33.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física*  
*Código: 802812*

*Recurso: 2055 Lei 195/2022 – Art. 5º*

*Valor: R\$ 187.000,00*

*Elemento de Despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais*  
*Código: 802803*

*Recurso: 2054 Lei 195/2022 – Art. 8º*

*Valor: R\$ 12.600,00*

*Elemento de Despesa: 33.60.45.00 Subvenções Econômicas*  
*Código: 802804*

*Recurso: 2054 Lei 195/2022 – Art. 8º*

*Valor: R\$ 18.865,58*

*Elemento de Despesa: 33.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.*  
*Código: 802805*

*Recurso: 2054 Lei 195/2022 – Art. 8º*

*Valor: R\$ 18.900,00*

*Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*  
*Código: 802808*

*Recurso: 2054 Lei 195/2022 – Art. 8º*

*Valor: R\$ 100,00*

*Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*  
*Código: 802807*

*Recurso: 2054 Lei 195/2022 – Art. 8º*

*Valor: R\$ 100,00*

*Elemento de Despesa: 33.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física*  
*Código: 802806*

*Recurso: 2054 Lei 195/2022 – Art. 8º*

*Valor: R\$ 75.700,00*

*Art. 4º- Para a cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta lei, servirá como recurso ao crédito aberto, o excesso de arrecadação referente às*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022  
– Lei Paulo Gustavo.*

*Art. 5º- Os créditos incluídos por esta lei poderão ser remanejados,  
entre rubricas do mesmo recurso, para atender aos editais de chamamento onde serão  
selecionadas as propostas artísticas e culturais, bem como os seus beneficiários.*

*Art. 6º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**Tiago Gorski Lacerda**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei 055/2023*

**“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL Nº 421/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Senhor Presidente,*

*Senhores(as) Vereadores(as):*

*O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente alterar os anexos do PPA 2022-2025 - Lei Municipal nº 305/2021, da LDO-2023 - Lei Municipal nº 405/2022, da LOA-2023 - Lei Municipal nº 421/2021, bem como criar créditos adicionais, conforme consta no artigo 4º da presente Lei.*

*O presente Projeto de Lei promove a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.*

*A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.*

*As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.*

*Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO o valor de R\$ 437.965,95 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais com noventa e cinco centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.*

*Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 2054 - Lei 195/2022 – Art. 8º e 2055 – Lei 195/2022 – Art. 5º.*

*Assim, em observância ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022, justificamos a inclusão da referida ação e criação de crédito nos instrumentos de gestão pública para viabilização do uso do recurso auferido pelo município.*

*Por essas razões, submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Assembleia.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**Tiago Gorski Lacerda**  
Prefeito Municipal